# *LEI ORDINÁRIA Nº 278*

*de 25 de novembro de 1964*

**Revoga a Lei nº 258, de 05/10/64, que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).**

*O Sr. Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

***Art. 1º..***

*Fica revogada a Lei nº 258, de 05 de outubro de 1964, que autoriza o Sr. Prefeito Municipal a pagar a importância de Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), à Editora Brasil Oeste, referente ao pagamento de publicidade nessa Revista.*

***Art. 2º..*** *Esta lei entrará em vigor em 20 de junho de 1965, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 25 de novembro de 1964.*

*João de Andrade VieraPrefeito Municipal*

*Walfredo FonsecaResp. p/ Secretário*

---

*Lei Ordinária Nº 278/1964 - 25 de novembro de 1964*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*